Câmara Municipal de Sete Lagoas

Gabinete do Vereador João Evangelista

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA /2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "SETE LAGOAS SEM MISOGINIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o "Sete Lagoas sem Misoginia", no âmbito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei tem por objetivo estimular o debate sobre o tema no Município e a execução de ações diversas de enfrentamento à misoginia.

I – Promover os direitos das mulheres, para identificar e combater as situações de violações dos direitos humanos e da cidadania plena das mulheres;

II - Combater todas as formas de machismo e sexismo;

III – Promover, desenvolver, estimular, apoiar estudos, pesquisas, publicações e debates sobre as temáticas referentes ao enfrentamento à Misoginia;

IV- Reduzir as diferenças salarias entre homens e mulheres;

V - Desenvolver iniciativas de conscientização sobre combate à misoginia;

VI - Realizar ações de promoção da igualdade salarial étnica entre mulheres negras e não negras e a mulher que possua alguma deficiência;

VII – Fomentar ações de combate a toda e qualquer manifestação discriminatória ou desrespeitosa, praticada em razão do gênero.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

Rua Domingos Louverturi, Nº 335 – 2º andar – sala 207 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas – MG

CEP: 35700-177 – Fone: 3779-6319 – joaoevangelistasa@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem por finalidade instituir no Município de Sete Lagoas um projeto de lei destinado à promoção de ações para reverter o cenário avassalador de discriminação que as mulheres se encontram, é urgente a tomada de decisões em escala pública com interlocução da sociedade civil para implementação de políticas e debates com a população.

A Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), da Organização das Nações Unidas (ONU) – Dec. 4377/02, prevê, em seu art. 15.1, a igualdade de gênero e, nos arts. 2º, b, e 11, aponta ser dever do Estado tomar medidas para eliminar a discriminação contra a mulher nas empresas e na esfera do emprego, a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos.

A Constituição Federal prevê em seu art. 5º, I, a igualdade de gênero, bem como o trabalho como um direito social (art. 6º), com a igualdade de salário (7º, XXX). E no art. 7º, XX, estabeleceu incentivos para resguardar os direitos das mulheres, e minimizar as desigualdades de gênero, promovendo a participação da mulher no mercado de trabalho

Pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão e Locomotiva[1] aponta que violências cotidianas no trabalho ainda não são reconhecidas: 36% das trabalhadoras dizem já haver sofrido preconceito ou abuso por serem mulheres.

A pesquisa "Visível e Invisível" [2] do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, constatou que: "Os resultados mais recentes indicam que 52% da população testemunhou alguma situação envolvendo meninas e mulheres sendo agredidas por parentes ou parceiro íntimo.

No diagnóstico mais recente, publicado em 2021, foram incluídos 366 estudos em 161 países realizados entre 2000 e 2018. Os resultados globais indicam que 27% das mulheres com idade entre 15 e 49 anos experimentaram violência física ou sexual provocada por parceiro ou ex-parceiro íntimo.

No ano de 2022, no que diz respeito a terem sido vítimas de violência nos últimos 12 meses, 28,9% das mulheres relatam ter sido vítima de algum tipo de violência ou agressão, a maior prevalência já verificada na série histórica.

Para a secretária executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública[3], Samira Bueno, há três hipóteses que explicam esse avanço de casos de violência contra as mulheres. A primeira tem a ver com praticamente zerarem os recursos voltados ao combate à defesa violência contra a mulher. "Se você não tem dinheiro para colocar na política pública, você não tem política pública sendo implementada. Estamos falando de

[1] https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/76-das-brasileiras-ja-sofreram-violencia-e-assedio-no-trabalho/

[2] (chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf)

[3] (https://pt.org.br/governo-lula-promove-acoes-para-enfrentar-a-violencia-contra-a-mulher/)

um desfinanciamento proposital da outra gestão em relação a essas políticas", explica Samira.

É fundamental o envolvimento da sociedade civil e poder público para que contribuam com ações em prol da efetivação da dignidade humana e princípio da igualdade e equidade.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares o apoio à proposição.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

Rua Domingos Louverturi, Nº 335 – 2º andar – sala 207 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas – MG

CEP: 35700-177 – Fone: 3779-6319 – joaoevangelistasa@hotmail.com